



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 002/2023

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 002/2023, para **Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de Cruzeiro do Sul**, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600, CRUZEIRO DO SUL - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.731.034/0001-55, neste ato representada pelo Presidente da Comissão Permanente de licitação, Senhor Fernando Canonico Rovida, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009 e § 1º do art. 21 da resolução FNDE n.º 38/2009-n.º 26-2013 e n.º 4-2015, através da Secretaria municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de Cruzeiro do Sul**, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia **29 de março de 2023 a 28 de abril de 2023, até 08:30 horas, na sede do Município de CRUZEIRO DO SUL, localizada á Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600, onde a abertura dos envelopes, será no dia 28 de abril de 2023 às 09:00 horas.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de Cruzeiro do Sul**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Cod	Qtd	Un	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	38239	300	Kg	Abacaxi ; Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo.	5,31	1.593,00
2	38240	300	Kg	Abobrinha tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos. nível de maturação compatível para transporte e consumo.	5,00	1.500,00
3	38241	200	Kg	Acelga Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos. Nível de maturação compatível para transporte e consumo.	5,88	1.176,00
4	38242	200	Kg	Alface Frescas, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos.	8,48	1.696,00
5	38243	200	Kg	Alface Orgânico Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos.	9,29	1.858,00
6	38244	300	Kg	Batata Doce : Nova, lavada, firme, pele lisa, tamanho médio a grande. Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	3,68	1.104,00
7	38245	300	Kg	Beterraba : Nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas, sem brotos, tamanho	4,37	1.311,00



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

				médio. Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.		
8	38246	50	Kg	Coloral: Produto constituído pela mistura de fuba de milho com urucum em pó acondicionado em potes resistente de polietileno atóxico transparente contendo 1 kg.	33,06	1.653,00
9	38247	40	Kg	Cebolinha In natura. Fresca, maço de até 500gr. De primeira qualidade. Isenta de sujidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	13,29	531,60
10	38248	300	Kg	Cenoura: In natura. Fresca. Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem rama. Isenta de sujidades, umidade, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,00	1.500,00
11	38249	300	Kg	Chuchu: In natura. Fresco. Tamanho, formação e coloração uniforme. Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	4,52	1.356,00
12	38250	200	Kg	Couve Manteiga In natura. Fresca. Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades, cor uniforme, sem rama. Isenta de sujidades, umidade, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	10,29	2.058,00
13	38251	80	Kg	Doce de frutas ou de abóbora pastoso/geleia - artesanal - 1 kg cada embalados contendo etiqueta nutricional, validade para temperatura ambiente e de congelamento, nome do produtor e CPF.	10,29	845,60
14	38252	400	Kg	Filé de tilápia , tamanho médio bem desenvolvido, isentos de sujidades, com cor e cheiro característico, embalados congelados individualmente em embalagem com 1 kg. Devem conter registro nos órgãos competentes.	51,52	20.608,00
15	38253	300	Kg	Goiaba In natura. Fresca. Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme. Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,19	1.557,00
16	38254	500	Kg	Laranja In natura. Fresca. Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem rama. Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	2,82	1.410,00
17	38255	150	Kg	Limão Taiti In natura. Fresca. Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme. Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	3,44	516,00
18	38256	300	Kg	Mamão formosa: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. In natura. Fresco. Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas. Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	6,94	2.082,00
19	38257	300	Kg	Mandioca descascada: fresca descascadas, cruas, picadas grande, embaladas em pacotes transparentes para a conservação. Isento de sujidades, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,73	1.719,00
20	38258	200	Kg	Manga: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,88	1.176,00
21	38259	400	Kg	Melancia: In natura. Fresca, TIPO: Graúda. Inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	2,86	1.144,00
22	38260	300	Kg	Melão: In natura. Fresca. Inteiro, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos.	6,67	2.001,00
23	38261	300	Kg	Milho Verde sem casca: In natura. Fresco. Inteiro, sem casca e sem manchas escuras. Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	6,28	1.884,00
24	38262	200	Kg	Molho de tomate artesanal embalagem de 500ml- com etiqueta infotmação nutricional, validade, nome do produtor. Ingredientes: Tomate, cebola e alho.	14,60	2.920,00
25	38263	1000	Dz	Ovos - Tipo Grande: o peso deverá ser maior ou igual a 55g, branco, sem rachaduras, podendo ser entregue em cartelas com 30 unidades ou estojo com 12 unidades.	8,31	8.310,00
26	38264	100	Kg	Pão caseiro: 1 kg cada embalados um a um, em saco transparente, contendo etiqueta, informação nutricional, validade para temperatura ambiente e de congelamento, nome do produtor e CPF.	13,45	1.345,00
27	38265	200	Kg	Pepino Japonês: In natura. Fresco. Inteiro, firme, compacto, e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras, sujidades e perfurações.	4,66	932,00
28	38266	200	Kg	Polpa de fruta - MARACUJÁ: polpa congelada, natural integral, sem conservantes e aditivos. Embalagem de 1 kg. Sem adição de açúcar.	20,15	4.030,00
29	38267	200	Kg	Repolho: Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, sem danos	3,97	794,00



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

				físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
30	38268	40	Kg	Salsinha In natura. Fresca, maço de até 500gr. De primeira qualidade. Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	14,04	561,60
31	38269	300	Lt	Suco de Laranja 1 litro - suco de laranja 100% Integral, sem adição de açúcar e sem conservantes.	11,04	3.312,00
32	38270	200	Kg	Tomate: In natura. Fresco. Híbrido, Longa vida. Inteiro, firme, tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas ou ferimentos. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais.	6,71	1.342,00
Total.....						75.825,80

*Preço de aquisição e o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. Serão provenientes do FNDE (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º) e 25% dos recursos FUNDEB 40%.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do:

08.002.12.306.0010.2036 DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

482 - 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 31121 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%

361 - 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.0 - 01102 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96

379 - 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO

380 - 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO

427 - 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

448 - 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.0 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.365.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO

469 - 08.001.12.365.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

470 - 08.001.12.365.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor máximo: **R\$ 75.825,80 (Sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**

HABILITAÇÃO DO FORNECEDORES

Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

3.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em diário oficial do município em até 05 dias úteis, após o prazo de 05 dias úteis da publicação da relação dos proponentes, no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso o agricultor não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.3 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.4 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Conforme solicitação e indicação do departamento.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na Secretaria de Educação, no Departamento de Licitação e através do site www.cruzeirodosul.pr.gov.br

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.**

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Cruzeiro do Sul, 27 de março de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

ANEXO II
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ()			9. Nome da Entidade Articuladora (quando		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3.	
4. Endereço						5.	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor	
						Total	
						Total	
						Total	
						Total	
						Total	
						Total	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega Produtos		



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fon	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal					CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

CONTRATO N.º XXX/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O município de Cruzeiro do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Cesar Sugigan, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação ao **Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de Cruzeiro do Sul**, para alunos da rede de educação básica pública, verba serão provenientes do FNDE (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º) e 25% dos recursos FUNDEB 40% do ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ **PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista senhora Danieli Castanheiro de Santi, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Paranaity, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CRUZEIRO DO SUL, _____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal
Contratante

(_____)
Contratada

Danieli Castanheiro de Santi
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

ANEXO I DO CONTRATO

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul CNPJ: 75. 731.034/0001-55 representada _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome do fornecedor _____

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais/ notas produtor rural

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Cruzeiro do Sul, ____ de _____ de 2023

Representante da Entidade Executora

Ciente: _____
Produtor (nome) assinatura